



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CAMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

**INDICAÇÃO Nº 87/2019**

PROTOCOLO Nº 3707  
DATA ENTR 05/04/2019  
HORÁRIO 14:10hs

RESPONSÁVEL

Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex<sup>a</sup>., nos termos do art. 24, § 1º do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que faça a **Municipalização do Trânsito na Cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

Visualizar esta demanda do interesse coletivo é uma das tarefas importante da administração pública. O processo de municipalização do trânsito requer alguns requisitos e uma infraestrutura mínima por parte do município, que atenda as necessidades de fiscalização, engenharia e educação no trânsito. Essa estrutura mínima é de fato um pequeno investimento quando comparado com os serviços e melhorias de mobilidade urbana prestadas pelo órgão de trânsito.

Contudo, é viável ao município neste processo de municipalização do trânsito pois aí também reside um dos nossos direitos constitucionais como o direito à vida à liberdade, à segurança e à propriedade

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 05 de Abril de 2019

Vereador Autor Alex Vinicius Coelho